



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.412, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.988  
=====

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de CZ\$22.400.000,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil cruzados), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

- 2-3 - Setor de Finanças
- 3120 - Material de Consumo ..... CZ\$ 500.000,00
- 2-4 - Educação e Cultura
- 3120 - Material de Consumo
- 01 - Transporte de alunos (Fundesp). CZ\$4.000.000,00
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos ..... CZ\$1.500.000,00
- 3120 - Material de Consumo ..... CZ\$1.500.000,00
- 3132 - Outros Serviços e Encargos ... CZ\$1.000.000,00
- 4110 - Obras e Instalações ..... CZ\$1.000.000,00
- 4120 - Equipamento e Material Permanente ..... CZ\$4.400.000,00
- 2-5 - Saúde e Assistência Social
- 3120 - Material de Consumo ..... CZ\$1.500.000,00
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos - 6% da Rec. Tributária . CZ\$ 500.000,00
- 2-6 - Obras e Serviços Municipais
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos ..... CZ\$1.500.000,00
- 4110 - Obras e Instalações ..... CZ\$3.000.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## 2-7 - Despesas Gerais do Município

3113 - Obrigações Patronais ..... 0242.000.000,00

Artigo 2º. - O valor do presente crédito será coberto -  
com recursos provenientes do Governo do Estado, através da Secretaria da Educação e com excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 19 dias do mês de outubro de ano de 1.988.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA